

LEI Nº0260/2002

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL
DE 1º GRAU (1ª a 4ª série) NO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO LESTE.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal de 1º Grau (1ª a 4ª série) no Córrego do Barra Alegre, neste Município de Santa Bárbara do Leste.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela de contém.

Santa Bárbara do Leste, 31 de janeiro de 2002.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

